Id:089B93764D216806

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 068/2025 - PMJC
Dispensa Eletrônica Nº 015/2025

Pelo presente instrumento, termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021, ***ADJUDICO*** o objeto da Dispensa Eletrônica Nº 015/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, das Unidades Básicas de Saúde do município de João Costa/PI, em favor da empresa **J G DE ANDRADE – ME "Eletrodonto Hospitalar"**, inscrita no CNPJ/MF: 10.701.270/0001-83, com proposta no valor global de **R$: 29.729,88 (vinte e nove mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)**, acolhendo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, responsável pela condução do certame, por atender as exigências do Aviso de Contratação Direta regente para o fim almejado, e ***HOMOLOGO*** o processo licitatório, instaurado na modalidade Dispensa Eletrônica Nº 015/2025.

DETERMINO a expedição do instrumento contratual competente e ato contínuo seja encaminhado à adjudicatária a fim de proceder a execução do objeto de acordo com a demanda solicitada, encaminhando, também, uma cópia para o setor requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade;

DETERMINO a publicação do extrato do contrato, na forma da lei, para conhecimento geral e ato contínuo o arquivamento dos autos.

João Costa/PI, 18 de setembro de 2025.

JEFERSON DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Id:01AB381C796F682B

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Processo Administrativo Nº 075/2025 - PMJC
Inexigibilidade Nº 022/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, 2º CICLO, PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI. LEI N" 14.133/2021, EM SEU ARTIGO 74, INCISO III, "C".

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, "c", da Lei Nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa na execução da Política Nacional Aldir Blanc, 2º ciclo, para o município de João |Costa – PI.

CONTRATADA: C. R. ANTUNES LTDA "Conceito Serviços", pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.017.548/0001-85, situ à Av. Marechal Castelo Branco, 911, Loja 451GH / Parte 457 / Andar Piso L4, CEP: 64.003-901 - Bairro: Porenquanto, na cidade de Teresina – PI, neste ato representada pelo seu titular o Sr. **CARLOS ROLDAO ANTUNES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 054.369.373-22.
VALOR: R$: 4.000,00 (quatro mil reais) e autorizo a realização da despesa.

Encaminhe-se à Equipe Permanente de Planejamento de Contratação para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação e Extrato, na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

João Costa/PI, 23 de setembro de 2025.

GILSON CASTRO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Id:0F8BEED020D36809

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025 – PMJC
Processo Administrativo Nº 068/2025 - PMJC
Dispensa Eletrônica Nº 015/2025

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede na Rua José Paulino de Oliveira, s/n - Centro – CEP: 64.765-000, em João Costa – PI, neste ato representada por seu Gestor Secretário Municipal de Saúde, designado através da Portaria Nº 03/2025, de 02 de janeiro de 2025, o Sr. JEFFERSON DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 3.048.755 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 068.008.643-90, residente e domiciliado em João Costa/PI, localizável na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J G DE ANDRADE – ME "Eletrodonto Hospitalar"**, inscrita no CNPJ/MF: 10.701.270/0001-83, com sede no Conj. Residencial Alegria - Casa 21 - Quadra AU – Bairro: Parque Sul – CEP: 64.036.480, na cidade de Teresina/PI, neste ato por seu representante legal, o Sr. JOSEMILTON GOMES DE ANDRADE, portador da cédula de identidade nº 837.775 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 482.359.033-34, na qualidade de vencedor do Processo Administrativo Nº 068/2025 – PMJC; Dispensa Eletrônica Nº 015/2025, doravante denominada simplesmente CONTRATADA

OBJETO: O objeto do presente termo contratual é a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, das Unidades Básicas de Saúde do município de João Costa/PI.
VIGÊNCIA: A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei nº 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.
VALOR: R$: 29.729,88 (vinte e nove mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde, do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.11.00 – FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS 10.301.0210.2059 - Atenção à Saúde Bucal	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 – material de Consumo	1.500.00.300 1.600.02.999

João Costa/PI, 29 de setembro de 2025.

Id:151904B196FB682E

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 – PMJC
Processo Administrativo Nº 075/2025 – PMJC
Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2025

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em João Costa-PI, neste ato representada por seu Gestor Secretário Municipal de Cultura Sr. JOÃO VIEIRA DE SÁ, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº 881.387.803-63, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **C. R. ANTUNES LTDA "Conceito Serviços"**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.017.548/0001 -85, situ à Av. Marechal Castelo Branco, 911, Loja 451GH / Parte 457 / Andar Piso L4, CEP: 64.003-901 - Bairro: Porenquanto, na cidade de Teresina – PI, neste ato representada pelo seu titular o Sr. **CARLOS ROLDAO ANTUNES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 054.369.373-22, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa na execução da Política Nacional Aldir Blanc, 2º ciclo, no âmbito do Município de João Costa-PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.
VALOR: A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de R$: 4.000,00 (quatro mil reais), que serão pagos da seguinte forma:
- R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) através de recursos da própria lei.
- R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) com recursos próprio do Município pagos até 30 dias após assinatura do contrato.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE EXECUTORA: (UE): 02.21.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
PROJ. ATIVIDADE: 13.392.0336.2097 - Execução das Ações da LC 195/22 - Art. 5º - Audiovisual
FONTE DE RECURSO: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

João Costa/PI, 10 de outubro de 2025.